



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

AA
JMB.

Livro 22
Folha 219

ATA N.º 10/2013

REUNIÃO ORDINÁRIA DE QUINZE DE MAIO DO ANO DOIS MIL E TREZE

Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e treze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: Maria Amélia Macedo Antunes (PS)

Vereadores: João Carlos Pereira Veiga (CDU)

José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto (PPD/PSD.CDS-PP)

Nuno Alexandre Camacho Cabral Ferrão (PPD/PSD.CDS-PP)

Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

Maria Clara Oliveira Silva (PS)

Renato José Diniz Gonçalves (PS)

Às dezassete horas e trinta e cinco minutos, com a presença da Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, Joaquina Maria Azevedo Barbosa, a senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Faltou por motivo justificado o senhor Vereador Joaquim António Lopes da Silva Batalha, tendo informado que estaria ausente e em sua substituição compareceu o senhor Vereador João Carlos Pereira Veiga, nos termos do artigo 78º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro com a redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Assim e constatada a existência de quórum, a senhora Presidente da Câmara, declarou aberto o período de

ANTES DA ORDEM DO DIA



O senhor **Vereador João Veiga**, no uso da palavra, apresentou dois documentos cujos teores a seguir se transcrevem: -----

Saudação

“Ao comemorar o 50º aniversário no passado dia 1 de maio de 2013, o União Futebol Clube Jardicense sagrou-se também Campeão Distrital de Futebol Amador/Inatel da época 2012/2013. Congratulamos por este feito e saudamos o União Futebol Clube Jardicense por este seu 50º aniversário, fazendo votos dos maiores êxitos desportivos.” -----

Declaração Política

“Decorridos dois anos de execução do pacto de agressão e empobrecimento de Portugal, o país e os portugueses encontram-se mais pobres e desprotegidos. --- Menos saúde, menos educação, menos proteção social, mais desemprego, levam hoje os portugueses a viver no medo e na incerteza do futuro. ----- No dia 03 de maio, o Primeiro-Ministro anunciou ao país o mais violento, desmesurado, contraproducente e antipatriótico programa de austeridade. O Presidente da República que jurou cumprir e fazer cumprir a Constituição da República, é conivente com o governo neste duro golpe e ataque à Constituição da República Portuguesa. ----- Nunca o 25 de abril e as suas conquistas foram tão postas em causa como agora. Assim sendo, apelamos aos Portugueses em geral e aos Montijenses em particular, para que participem ativamente na concentração da CGTP a realizar no dia 25 de maio pelas 15 horas junto da Presidência da República em Belém, para exigir a demissão do governo e a realização de eleições antecipadas. ----- O país precisa de uma política patriótica e de esquerda e de um governo que lhe dê expressão.” -----

Ainda no uso da palavra, o senhor **Vereador João Veiga**, alertou para a seguinte situação: -----

“Tive conhecimento que a senhora Presidente da Câmara reuniu com o Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro/Montijo e queria dar conhecimento e alertar para a veracidade da informação que chegou esta semana, que o senhor diretor da cirurgia, visitou o Montijo e decidiu que iam deixar de ser feitas as pequenas cirurgias na consulta externa. -----



Para se ter uma ideia, fazem-se cerca de 500 cirurgias por ano no Montijo, assim serão 500 cidadãos que se terão que deslocar ao Barreiro para fazer uma pequena cirurgia.” -----

A senhora **Presidente da Câmara Municipal**, disse que desconhecia a informação, mas que a iria esclarecer junto do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro/Montijo. -----

O senhor **Vereador José Pedro Neto**, no uso da palavra, colocou duas questões, cujos teores a seguir se transcrevem: -----

Planos de evacuação de escolas e exercícios de evacuação

“No seguimento da última reunião, onde abordámos alguns assuntos associados à Escola Secundária Jorge Peixinho, gostaria de solicitar algumas informações relativas aos planos de evacuação existentes e aos exercícios de evacuação a estes associados. -----

Assim, gostaria de saber se desde o início das obras nesta escola já foi realizada algum exercício de evacuação. -----

Aproveito ainda para solicitar informações sobre a realização destes exercícios nos demais estabelecimentos de ensino existentes no município, da sua periodicidade e se designadamente na Escola Básica Integrada do Esteval existe um plano de evacuação e se já foi realizado algum exercício de evacuação desde que esta entrou em pleno funcionamento.” -----

Atrasos de pagamentos nas transações comerciais

“As dificuldades da economia portuguesa têm um enorme impacto no tecido empresarial. -----

Uma situação já de há muito dramática, agravou-se no passado recente. -----

Os atrasos no pagamento afetam a liquidez das empresas e dificultam a gestão financeira, levando muitas vezes à necessidade do recurso ao crédito, o qual no presente é de acesso muito difícil, resultando necessariamente no aumento do endividamento e dos custos financeiros. -----

A situação torna-se mais preocupante ao nível das PME com pouco poder negocial junto dos seus clientes. -----



As nossas dificuldades económicas são por todos reconhecidas: a dificuldade estrutural de crescimento, o ritmo de investimento insuficiente, a necessária política orçamental sem capacidade para estimular a economia, a escassez de capital, as dificuldades de acesso a empréstimos bancários e as respetivas taxas de juro. -----

O atraso nos pagamentos é um problema estrutural, de credibilidade, de justiça, de transparência, de regulação e de crescimento. -----

A maioria das transações comerciais na União Europeia é paga num prazo mais ou menos alargado, sendo que o fornecedor dos produtos ou o prestador de serviços concede ao seu cliente um prazo para o pagamento da fatura. -----

Contudo, é frequente as faturas continuarem sem ser pagas depois do prazo acordado, o que tem repercussões negativas na liquidez e gestão financeira das empresas. A fim de limitar estes inconvenientes, a diretiva 2011/7/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Fevereiro, estabeleceu um quadro relativo aos prazos de pagamentos das transações comerciais. -----

A diretiva abrange todos os tipos de pagamentos efetuados como remuneração de transações comerciais entre os poderes públicos e as empresas, assíncrono entre estas. Pode excluir dívidas sujeitas a um processo de insolvência contra um devedor, os procedimentos que visam a reestruturação da dívida, as transações efetuadas com os consumidores e, bem assim, os interesses relacionados com outros tipos de pagamentos, designadamente pagamentos efetuados nos termos da legislação em matéria de cheques ou de letras de câmbio, ou os pagamentos efetuados a título de indemnização por perdas e danos, incluindo os efetuados por seguradoras. -----

No caso das transações entre empresas e poderes públicos, aquando de atrasos nos pagamentos, o credor tem direito a cobrar juros desde que tenha cumprido as suas obrigações contratuais e legais, e que ainda não tenha recebido a quantia devida na data acordada. -----

A Diretiva refere ainda que a data de receção da fatura não deve ser objeto de um acordo contratual, e que o prazo de pagamento de uma fatura não deve ultrapassar 30 dias após a data de receção da fatura ou 30 dias após a data de receção dos bens ou da prestação dos serviços, se não houver certeza em relação à data de receção da fatura. -----



Mediante determinadas condições, os Estados-Membros podem prolongar os prazo até um máximo de 60 dias. -----

A taxa de juros de mora legal será agravada pelo menos em oito pontos percentuais acima da taxa de referência do Banco Central Europeu, não podendo os poderes públicos fixar taxas de júri inferiores para atrasos de pagamentos. -----

O prazo de transposição desta Diretiva terminou no passado dia 16 de Março. --
O Governo procedeu à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva com a publicação do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de Maio. -----

Nesta estabelece-se que o prazo máximo de 60 dias se aplica às entidade publicas que prestem cuidados de saúde e estejam devidamente reconhecidas como tal, e quando tal for previsto expressamente no contrato e desde que seja objetivamente justificado pela natureza particular ou pelas características do contrato. -----

O Programa de Apoio à Economia Local, o qual tem como objeto a regularização do pagamento de dívidas dos municípios vencidas há mais de 90 dias, pese embora os atrasos na sua implementação, tem contribuído de forma decisiva para que os municípios a que eles se candidataram, estejam a reduzir significativamente os pagamentos em atraso a fornecedores e prestadores de serviços. -----

Na última Assembleia Municipal, foi suscitada a questão relativa ao prazo médio de pagamento do Município do Montijo no final do ano 2012 e a respetiva variação relativamente ao início do ano. -----

O prazo médio de pagamento no final de 2012 do Município de Montijo era no final do ano de 2012 superior a 220 dias, tendo sido explicado que o mesmo se mantinha elevado face aos atrasos no início dos pagamentos no âmbito PAEL. ---
Quais são as expectativas do Município de Montijo relativas ao prazo médio de pagamentos e a sua expectável redução face aos valores dos anos anteriores?" -

A senhora **Presidente da Câmara Municipal**, em resposta ao senhor Vereador José Pedro Neto, disse: "Relativamente aos Planos de Emergência da Escola Secundária Jorge Peixinho, a Proteção Civil fez recentemente um levantamento. Mas a questão da escola, não é uma questão de segurança, não vamos desviar a atenção do centro do problema. A questão da Escola Secundária Jorge Peixinho



é que o Governo/Ministério da Educação, tem a obrigação de resolver o problema, porque é da sua competência, não é uma competência da Câmara Municipal do Montijo, bem como as questões de segurança do edifício, que também são da competência do Ministério da Educação. -----

Não podemos enganar as pessoas, sobre os níveis de responsabilidade. A informação que temos, é que o Ministério da Educação gasta mais no pagamento mensal dos contentores, do que no equipamento que falta para concluir as obras. É o Ministério da Educação que tem que tomar uma decisão.”

O senhor **Vereador Nuno Canta**, no uso da palavra, disse: “Os planos de Segurança para os edifícios escolares do ensino básico, do 2º e 3º ciclos, e do ensino secundário, são da responsabilidade do Ministério da Educação.-----

No entanto, o Município do Montijo, enquanto responsável pela proteção civil, tenho cooperado com as escolas e agentes de proteção civil, no sentido de apoiar a elaboração dos planos de emergência das Escolas Jorge Peixinho, Poeta Joaquim Serra, Areias/Esteval, D. Pedro Varela e C+S de Pegões.-----

Além disso, o Município do Montijo tem realizado inúmeros simulacros para operacionalizar os planos e criar uma cultura de segurança na comunidade escolar.-----

No entanto, Câmara Municipal do Montijo, tem trabalhado e apoiado, juntamente com os agentes de proteção civil, a Escola Secundária Jorge Peixinho, a Escola Secundária Poeta Joaquim Serra, a Escola do Esteval/Areias, a Escola D. Pedro Varela e a C+S de Pegões, no sentido de implementar e testar os planos de emergência e segurança.”-----

A senhora **Presidente da Câmara Municipal**, sobre a intervenção alusiva aos atrasos de pagamentos nas transações comerciais, feita pelo senhor Vereador José Pedro Neto, disse: -----

“Gostaria de saber, se o senhor Vereador José Pedro Neto, representa aqui a direção do PSD? Porque como se sabe, falam-se aqui de determinadas situações, que depois a direção do PSD transmite à população ao contrário. -----
Em relação à sua intervenção alusiva aos atrasos de pagamentos nas transações comerciais, o senhor Vereador José Pedro Neto, deveria enviar a sua intervenção ao senhor Primeiro Ministro Pedro Passos Coelho, porque os Ministérios também deviam pagar atempadamente e cumprir as diretivas. -----



Eu coloco esta questão, porque como o senhor Vereador sabe, a Câmara Municipal do Montijo, em termos do PAEL, recorreu a oitocentos e sessenta mil euros e não um milhão, duzentos e oitenta mil euros e o PSD local continua a dizer que é um milhão, duzentos e oitenta mil euros, portanto, há aqui uma deficiência de transmissão. O senhor Vereador José Pedro Neto do PSD, vota aqui uma proposta com determinado valor e a direção local do PSD diz outro valor diferente do que o senhor Vereador vota.” -----

O senhor **Vereador José Pedro Neto**, no uso da palavra, disse: “Eu represento o PSD e o CDS e relativamente a essa matéria já referi diversas vezes e tenho a plena consciência, que a Câmara Municipal aderiu ao programa II do PAEL.” -----

A senhora **Presidente da Câmara Municipal**, disse: “Então é a direção local do PSD que mente, porque o senhor Vereador José Pedro Neto reconhece efetivamente que o que a direção local do PSD diz, não corresponde à verdade. Em relação à questão do prazo médio de pagamento, de facto nós tivemos algumas dificuldades de pagamentos em 2012, fomos ao PAEL como medida cautelar, de boa gestão, tendo em conta aquilo que prevíamos que fosse a redução da receita, durante o ano de 2013 e porque não queríamos gastar o dinheiro de tesouraria, nos pagamentos em atraso. -----

Não estamos obrigados a agravar taxas, tarifas, IMI, porque no programa II, não há essa exigência. Já recebemos a 2ª tranche do PAEL, todos os pagamentos estão liquidados, temos as contas em ordem e não temos pagamentos em atraso. Neste momento só temos a situação de pagamento prazo médio no limite de 90 dias. -----

O nosso serviço de dívida está escrupulosamente cumprido, ou seja, nós pagamos o capital e juros no prazo que está contratualmente estabelecido e neste momento temos uma dívida de curto prazo de um milhão e trezentos mil euros. Com a entrada da 2ª tranche a situação está resolvida e a situação financeira da Câmara Municipal do Montijo é estável.” -----

O senhor **Vereador Nuno Canta**, no uso da palavra, disse: “Como foi referido pelo Senhor Vereador, na última Sessão da Assembleia Municipal, no ponto de aprovação da Prestação de Contas de 2012, foi-nos colocada a questão dos prazos de pagamento. O que disse nessa altura mantenho agora. Durante o ano



de 2012, assistiu-se a um ligeiro agravamento do prazo médio de pagamento, em resultado das faturas a pagar no âmbito do PAEL, cerca de 800 mil euros, até ao final de 2011, não serem consideradas como liquidadas. Este facto, não significa que o Município não tenha, durante o ano de 2012, recuperado grande parte das situações de pagamentos em atraso.” -----

A senhora **Presidente da Câmara Municipal**, leu uma **Declaração** cujo teor abaixo se transcreve: -----

“A distinção de pessoas e instituições destina-se ao reconhecimento público, de admiração, de apreço, de respeito, pelo exercício de uma atividade, um comportamento, um ato, uma forma de estar na vida que pode e deve ser exemplar, servindo de exemplo na sua comunidade, no seu País, no mundo. ----
As distinções constituem uma forma de homenagem, e são atribuídas com base num conjunto de pressupostos que a pessoa ou a instituição reúne para ser distinguida. -----

Podem ser múltiplas as distinções, as atividades, os atos praticados e os serviços relevantes que merecem ser distinguidos, quer a nível internacional, nacional ou local. -----

No Município do Montijo existe um regulamento para a concessão de medalhas honoríficas que data de 19 de outubro de 1983. -----

A atribuição dos títulos honoríficos é efetuada por deliberação da Câmara Municipal tomada por unanimidade. -----

Ao longo dos anos, foram homenageadas pessoas e instituições que, em cada momento, a câmara entendeu que eram dignas de reconhecimento público, prestando-lhe assim uma justa homenagem. -----

Este ano, entendi propor que a câmara pudesse deliberar conceder a medalha de ouro da cidade a três personalidades da nossa terra com mérito firmado a nível local, nacional e internacional. -----

Assim, no passado dia 20 de março, apresentei aos Senhores Vereadores do PSD, Nuno Ferrão e José Neto, e ao Senhor Vereador da CDU, Joaquim Batalha, uma proposta no sentido de homenagear três cidadãos Montijenses que, pelo seu percurso pessoal e profissional, muito dignificam e orgulham o Montijo. A proposta de atribuição da medalha de ouro da Cidade a Elizabete Jacinto, Amândio de Carvalho e Luís Rouxinol. -----



AM
jm

Transmiti aos Senhores Vereadores que a homenagem deveria decorrer durante as Festas Populares de S. Pedro de 2013, a realizar entre 27 de Junho e 1 de Julho próximo. Mais lhes referi que se porventura entendessem que esta distinção poderia abranger outros cidadãos que nos fosse transmitido. Solicitei ainda que nos transmitissem a sua posição, tão breve quanto possível. -----

No dia 3 de abril de 2013, o Senhor Vereador Joaquim Batalha da CDU informou que votaria favoravelmente a proposta apresentada. -----

Os Senhores Vereadores do PSD, Paulo Gomes da Silva e Nuno Ferrão, transmitiram que não estavam de acordo com a atribuição da medalha de ouro ao Senhor Amândio de Carvalho e que votariam contra. Mais propuseram a atribuição da medalha de ouro à cidadã Fernanda Fragateiro, em substituição de Amândio de Carvalho. -----

Nestas circunstâncias recusei a solução de substituição, aceitando a atribuição da medalha de ouro também a Fernanda Fragateiro e assim, em vez da homenagem aos três cidadãos por mim propostos passaríamos a homenagear os quatro. Nem assim os Senhores Vereadores do PSD aceitaram, continuando a recusar votar a concessão da medalha proposta para o cidadão Amândio de Carvalho. -----

Desta forma, não é possível, por agora, proceder à deliberação de atribuição da medalha de ouro da cidade, o que lamentamos profundamente, tanto mais que Amândio de Carvalho, entre muitas homenagens, foi agraciado em 2011, por Sua Excelência O Senhor Presidente da República, Aníbal Cavaco Silva, com a comenda da Ordem do Infante D. Henrique. -----

A inviabilidade momentânea de prestar esta justa e merecida homenagem, não nos vai impedir de, em breve, insistirmos na sua concretização. -----

Recordando Fernando Pessoa “Eu sou do tamanho daquilo que vejo e não do tamanho da minha altura”, e transpondo este pensamento para a política, poderemos dizer que os Senhores Vereadores do PSD e a sua direção local são do tamanho daquilo que conseguem ver, isto é, são exíguos e sem tamanho.” ---

Foi presente para aprovação **ATA Nº 09/2013**, referente à **Reunião de Câmara Ordinária de 02 de maio de 2013**, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com seis votos a favor, quatro do PS, dois do PSD e uma abstenção do senhor Vereador João Veiga da CDU, por não ter estado presente na referida reunião. --



A senhora **Presidente da Câmara** deu conhecimento dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **29 de abril e 10 de maio de 2013**: Licenças Administrativas: 2; Informações Prévias: 1; Autorizações de Utilização: 1 e Certidões: 1. -----

O senhor Vereador Nuno Canta apresentou os Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 35º, nº 3 e 69º, nº 3 da lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião. -----

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período da

ORDEM DO DIA

I – DEPARTAMENTO DA PRESIDÊNCIA E DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

1– PROPOSTA N.º 1005/13 – ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, CRL (COFAC) - Graças à investigação científica no domínio das ciências sociais, a área social e da cidadania, têm vindo a consagrar-se como privilegiadas no que respeita à vertente da investigação social aplicada. -----

É sem dúvida incontornável o papel das instituições públicas e o reforço da cooperação institucional como fator imprescindível ao progresso social, científico e cultural da sociedade portuguesa. -----

Deste modo é essencial o estabelecimento de parcerias, nomeadamente com entidades académicas de nível superior, de forma a ser assegurada uma adequada investigação científica e pedagógica, que garanta a operacionalização técnica de estudos ligados á área Social e da Cidadania, concretamente no concelho do Montijo. -----

Neste sentido a Câmara Municipal de Montijo e a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias através do Centro de Pesquisa e estudos Sociais (CPES) representada pela Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL (COFAC), estabelece um protocolo que visa o estabelecimento de bases de coo-



peração científico cultural e educativa com a referida instituição do Ensino Superior, tendo em vista estimular e promover novas formas de participação dos cidadãos nas respetivas associações locais. -----

A cooperação entre a COFAC e a Câmara Municipal do Montijo tem assim como finalidade o estabelecimento e estreitamento de relações que permitam o reforço da importância do exercício de Cidadania e da Democracia Participativa e Representativa, bem como compreender o funcionamento das instituições e a correspondente envolvimento dos parceiros sociais. -----

Considerando que: -----

1. As políticas locais e as correspondentes tomadas de decisão, serão beneficiadas com a produção de conhecimentos científicos da Academia, devidamente suportados pelo conhecimento empírico que as realidades locais permitem; -----

2. Desta forma poderemos fornecer os conceitos e a adequada metodologia que permita estimular novas formas de cidadania e a assegurar a implementação e desenvolvimento de novos modelos de participação coletiva, assim, proponho que a Câmara Municipal aprove a assinatura do Acordo de Cooperação. (Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara) -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

II – DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1– PROPOSTA N.º 1006/13 - COMISSÃO DE VISTORIAS - Considerando que nos termos dos art.ºs 89º e 90º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31 de Dezembro, bem como no disposto na alínea c) do n.º 5 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal determinar as obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade, ou à melhoria do arranjo estético, ou ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde e para a segurança das pessoas; -----

As decisões da Câmara Municipal são precedidas de vistorias a realizar por três técnicos, conforme o disposto no n.º 1 do art.º 90º do Decreto-Lei n.º 555/99,



de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro; -----

Devido a alteração introduzida pelo art.º 9º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro, o estado de conservação do imóvel a mencionar no auto de vistoria é apurado através da determinação do nível de conservação do mesmo. Considerando ainda a aposentação do trabalhador Samuel Miranda, membro efetivo da Comissão de Vistorias, conforme deliberação de Câmara de 18.05.2011. -----

Torna-se necessário constituir nova Comissão de Vistorias. -----

Assim, propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

Constituir a Comissão de Vistorias para determinar as obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade, ou à melhoria do arranjo estético, ou ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde e para a segurança das pessoas. -----

Designar os elementos que a compõem: -----

Membros efetivos: Ana Maria da Costa Martins, Técnica Superior de Engenharia Civil; Sónia Lampreia, Técnica Superior de Engenharia Civil; Paulo Jorge Barroso Pereira Lima, Arquiteto. -----

Membros suplentes: Leonor Pina, Técnica Superior de Engenharia Civil, ou outro técnico em caso de impedimento; -----

Luís Filipe Fernandes, Assistente Técnico de Construção Civil, ou outro técnico em caso de impedimento; -----

António Almeida, Técnico Superior de Engenharia Civil, ou outro técnico em caso de impedimento. -----

Revogar a deliberação de Câmara de 18.05.2011, titulada pela Proposta n.º 501/2011. -----

Notificar os técnicos ora designados. -----

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 1007/13 – DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO -

Considerando que o Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro, estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios



AM
JM.

urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado; -----

Nos termos do n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro, a determinação do nível de conservação de um prédio urbano ou de uma fração autónoma é ordenada pela Câmara Municipal, oficiosamente ou a requerimento; -----

Nos termos do n.º 1 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro, a determinação do nível de conservação, é realizada por arquiteto, engenheiro ou engenheiro técnico inscrito na respetiva ordem profissional; -----

Nos termos do n.º 2 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro, compete à Câmara Municipal designar os técnicos para determinação dos níveis de conservação, de entre os trabalhadores que exerçam funções no Município do Montijo; -----

São devidas taxas pela determinação do nível de conservação e pela definição das obras necessárias à obtenção do nível de conservação superior, nos termos do art.º 7º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de Dezembro; -----

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

Designar os técnicos para determinação dos níveis de conservação: -----

Ana Maria da Costa Martins, Técnica Superior de Engenharia Civil; -----

Paulo Jorge Barroso Pereira Lima, Arquiteto. -----

Fixar o valor das taxas definidas nas alíneas a) e b) do número 3 e nº 4, do artigo 7º do mesmo diploma, que são: -----

Para a determinação do nível de conservação, 1UC (unidade de conta processual, calculada nos termos do nº 2 do artigo 5º do Regulamento das Custas Processuais) - 102,00 € Valor a vigorar em 2013; -----

Pela definição das obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior, 0,5 UC: 51,00€. -----

As taxas acima referidas são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira. -----

Notificar os técnicos em causa. -----

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----



3- PROPOSTA N.º 1008/13 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA OPERAÇÃO URBANÍSTICA REGISTADA COM O N.º B – 33/12 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA, PARA EDIFICAÇÃO DE UMA PISCINA, JUNTO AO LAR DE SÃO SEBASTIÃO, SITO NA AV. DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANHA, CANHA – MONTIJO - A Santa Casa da Misericórdia de Canha, pessoa coletiva com o n.º 500892598, com sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários de Canha, 2985-022 Canha, solicita através do requerimento n.º 3238/12 a isenção das taxas devidas pela operação urbanística registada com o n.º B-33/12 – Comunicação Prévia, para edificação de uma piscina, junto ao Lar de São Sebastião, sito na Av. dos Bombeiros Voluntários de Canha, Canha – Montijo, conforme o preceituado no artigo 6.º, alínea b), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e bem assim no artigo 2.º, n.º 1, do Regulamento Municipal de Taxas vigente, anexando para o efeito cópia dos Estatutos aprovados em Assembleia Geral Extraordinária de 28.12.1986, alterado a 13.11.2010, bem como cópia da Declaração emitida pelo Centro Regional de Segurança Social, em como foi efetuado o registo dos estatutos desta instituição, nos termos do n.º 1, do art.º 13.º, do Regulamento de Registo das I.P.S.S., atualmente considerada instituição particular de solidariedade social. -----

O Regulamento de Taxas do Município de Montijo, na sua redação em vigor, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 197, de 11/10/2012, designadamente na disposição inserta na alínea b) do n.º 1 do art.º 5.º do referido Regulamento, veio *“fazer cessar a isenção direta, imediata e automática de taxas aí estabelecida a favor das instituições particulares de interesse público bem como do movimento associativo e institucional e bem assim da generalidade das pessoas coletivas sem fins lucrativos, independentemente da sua natureza, escopo social e fins e independentemente da índole, tipologia, objetivos e finalidades das pretensões, ações, situações, iniciativas e eventos sujeitos a tributação municipal e que beneficiam desta isenção tributária por via de mera aplicação do dispositivo regulamentar aos casos concretos. Assim, e doravante, tal isenção passa a estar dependente de prévia deliberação do órgão executivo municipal, mediante proposta deliberativa devidamente fundamentada para o efeito, nos termos legalmente*



Am
Jm.

aplicáveis” – cfr. excerto dos fundamentos da proposta n.º 818/12 submetida a deliberação camarária em 22/08/2012 e que aprovou a alteração vigente do citado regulamento. -----

Considerando o requerido pela Santa Casa da Misericórdia de Canha com vista à isenção de pagamento das taxas municipais supra indicadas. -----

Considerando o objeto social e os fins estatutários da instituição requerente. ----

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento de Taxas do Município de Montijo em vigor. -----

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Considerando ainda o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do já mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. -----

PROPONHO: Que a Câmara Municipal, com os fundamentos de direito supra aduzidos, delibere isentar a instituição designada por Santa Casa da Misericórdia de Canha, relativamente ao pagamento das taxas municipais devidas pela operação urbanística registada com o n.º B-33/12 – Comunicação Prévia, para edificação de uma piscina, junto ao Lar de São Sebastião, sito na Av. dos Bombeiros Voluntários de Canha, Canha - Montijo. -----

(Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara) -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

III – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1– PROPOSTA N.º 1009/13 – AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO EFETIVA REFERENTE À BANCA DE PEIXE FRESCO N.º 32 DO MERCADO MUNICIPAL CENTRAL DE MONTIJO - A titular do direito de ocupação e utilização efetiva da banca de peixe fresco n.º 32 do Mercado Municipal Central de Montijo, Julieta Rodrigues Marques Carvalho, requereu junto dos serviços municipais competentes a cedência do mencionado direito a favor de Luís Alberto Marques de Carvalho, conforme documentação junta e anexa, cujo teor se dá nesta sede por integralmente reproduzida para todos os devidos efeitos legais e regulamentares. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 22
Folha 234

Nos termos do que dispõe o artigo 16.º do Regulamento Administrativo Municipal dos Mercados em vigor, aprovado em reunião de Câmara Municipal realizada a 19 de Janeiro de 1993 e bem assim em sessão da Assembleia Municipal realizada em 26 de Fevereiro de 1993, “aos detentores dos títulos de ocupação é permitido ceder a terceiros o título que detém, desde que a Câmara o autorize”.

Preceitua igualmente o artigo 17.º do supra indicado diploma regulamentar que “em caso de mudança do titular do lugar por cedência a terceiro haverá lugar ao pagamento de nova renda”.

Estatui ademais o parágrafo terceiro do mesmo normativo regulamentar que “a nova renda que resulte da cedência será atualizada todos os anos em função da Portaria que fixa anualmente o coeficiente de atualização das rendas comerciais”.

O pedido efetuado pela requerente cedente foi devidamente analisado pelos serviços municipais competentes.

De acordo com a análise realizada, não se vislumbra qualquer obstáculo ou inconveniente no deferimento da pretensão deduzida, porque regulamentar, de acordo com o teor da documentação junta e apensa, cujo teor se dá por integralmente reproduzida nesta sede para todos os devidos efeitos legais e regulamentares.

Sendo certo que a nova renda da concessão a liquidar e cobrar na sequência da alteração da titularidade do direito de utilização e ocupação efetiva no caso vertente é de €148,60 (cento e quarenta e oito euros e sessenta cêntimos), conforme informação produzida pelos serviços e de acordo com o disposto no artigo 17.º do Regulamento dos Mercados acima identificado bem como com esteio e fundamento na deliberação tomada pela Câmara Municipal em 4 de Fevereiro de 1998, sob a proposta n.º 27/98 e titulada pela mesma.

Assim, nos termos supra expostos e de acordo com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente:

- a) autorizar a requerente Julieta Rodrigues Marques Carvalho a ceder o seu direito de utilização e ocupação efetiva respeitante à banca de peixe fresco n.º 32 do Mercado Municipal Central a Luís Alberto Marques de Carvalho;
- b) em consequência da mencionada autorização relativa à cedência em apreço,



AM
jm

fixar a nova renda da concessão da banca de peixe fresco n.º 32 do Mercado Municipal Central, a pagar pelo novo titular, aqui cessionário, Luís Alberto Marques de Carvalho, no montante de €148,60 (cento e quarenta e oito euros e sessenta cêntimos). -----

(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Renato Gonçalves) -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

IV – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DE SAÚDE

1– PROPOSTA N.º 1010/13 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO “VOLKANO SKIN + LOLLY AND BRAINS” -

Considerando a conjuntura económica atual e todas as restrições implícitas à mesma e tendo em conta que o Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida pretende continuar a prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade; -----

Considerando que nos termos do disposto da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, “compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, – apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural e desportiva, recreativa ou outra”; -----

Considerando ainda o disposto no art.º 67.º da supracitada Lei, segundo o qual o exercício da competência prevista no aludido art.º 64.º, n.º4, alínea b) pode “ser objeto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos”; -----

Considerando o estipulado no art.º 4.º, n.º 2 do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual “por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções”; -----

Considerando ainda o disposto no art.º 6.º, n.º 3, do supracitado Regulamento Municipal, segundo o qual “as isenções e reduções de tarifas respeitantes à utilização de equipamentos sociais, culturais e desportivos municipais por parte de entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, constam obrigatoriamente



de Protocolo de Colaboração a celebrar nos termos do disposto no art.º 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro”; -----

Considerando que este regime não acarreta quaisquer custos financeiros inerentes à aquisição de serviços para o Município. -----

Propõe-se: A celebração de protocolo de colaboração, no regime de isenção de locação de sala, para efeitos de programação cultural com interesse público, entre o Município de Montijo e Sergio Miguel Lourenço Braguez Marques Lemos para a realização do espetáculo “**Volkano Skin + Lolly and Brains**”, no dia 25 de Maio de 2013. -----

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 1011/13 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA AS FESTAS POPULARES DO CONCELHO - As Festas Populares e Romarias fazem parte da cultura popular do nosso País. -----

Desde a 2.ª. Quinzena de Maio e até á 2.ª. Quinzena de Setembro decorrem no nosso Concelho manifestações de tradição e memória de cultura secular num misto de alimento à fé e ao convívio. -----

As Festas Populares são um património cultural que, pelo seu valor próprio devem ser apoiadas de forma a fortalecer a nossa identidade coletiva. -----

A crise económica instalada a nível mundial e o sentido de responsabilidade que temos demonstrado no exercício do poder, obrigam a uma postura prudente, sem contudo deixar de apoiar os projetos em curso e a promoção do desenvolvimento sustentável do Concelho. -----

Na esteira do apoio às Comissões de Festas, motores de dinamização das virtualidades da cultural popular, mas com elevado sentido de responsabilidade propomos a concessão dos subsídios constantes na lista em anexo: -----

Estes subsídios são atribuídos ao abrigo do disposto no art.º 64, n.º 4, alínea b, da Lei das Autarquias Locais, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

Que os presentes apoios constem da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art.º 2, n.º 1, 2 e 3 da Lei n.º 26/94 de 19 de Agosto. **CÓDIGO:** 05.01/04.07.01.99. -----



AA
JM.

(Proposta subscrita pela senhora Vereadora Clara Silva) -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

V – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

1– PROPOSTA N.º 1012/13 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA – “ CONSULTORIA JURÍDICA” -

Considerando que o município de Montijo necessita de serviços na área de consultoria jurídica, designadamente estudos e outros trabalhos de natureza jurídica, tais como a elaboração de pareceres e informações, bem como normas e regulamentos internos nas matérias de direito do urbanismo, contraordenações e execuções fiscais, responsabilidade civil, que extravasam o regular funcionamento do gabinete jurídico da Câmara Municipal, tornando-se essencial e imprescindível a aquisição dos referidos serviços; -----

O município não dispõe de recursos humanos com perfil, condições e características técnicas adequadas ao desempenho das funções supra referidas; Foi celebrado entre o município de Montijo e a Dra. Maria de Fátima Martins Veiga Marques Silva contrato de prestação de serviços em regime de avença em 18 de maio de 2012; -----

A Dra. Maria de Fátima Martins Veiga Marques Silva, atendendo ao mérito, experiência profissional e perfil adequado aliado ao conhecimento das matérias e processos da autarquia, designadamente na área do direito do urbanismo, reúne todas as condições para dar continuidade ao trabalho desenvolvido e em curso; -----

O trabalho desenvolvido e a desenvolver constitui trabalho não subordinado, exercido com total autonomia, no âmbito de profissão liberal; -----

A especificidade do trabalho a desenvolver não se adequa ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pelo exposto supra e de acordo com a fundamentação; -----

Nos termos da legislação em vigor, a celebração do contrato em questão foi precedida de autorização da camara municipal de Montijo, na sua reunião de 16/05/2012; -----

Os pressupostos que fundamentaram a referida aquisição de serviços mantem-se; -----



O valor a pagar mensalmente à contraparte na execução do contrato de avença é de 1.250,86 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor); -----

O encargo da renovação do contrato até ao final do ano corrente é de 11.539,20 € no qual está incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor. A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: classificação orgânica 0203 e classificação económica 010107 (verba inscrita no orçamento para o ano de 2013), cabimento n.º 1048, de 26/04/2013; -----

A renovação ora em questão terá a duração de 1 ano; -----

Nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013), do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na versão atual (LVCR), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na versão atual, que adapta à Administração Local a LVCR e nos termos da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, a renovação de contratos de avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo. -----

PROPONHO: Que seja emitido parecer favorável para a renovação por um ano do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, com a Dra. Maria Fátima Martins Veiga Marques Silva, para exercer as funções acima descritas, cumprindo o disposto no artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013), no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável; -----

(Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara) -----

Deliberação: Aprovada por maioria, com cinco votos a favor, quatro do PS e um da CDU e duas abstenções do PSD. -----

2- PROPOSTA N.º 1013/13 – RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA – “CONSULTORIA JURÍDICA E PATROCÍNIO JUDICIÁRIO” - Considerando que o Município de Montijo necessita de serviços na área de consultoria jurídica e patrocínio judiciário, designadamente elaboração de pareceres jurídicos sobre matérias relevantes que extravasam o regular funcionamento do gabinete jurídico da Câmara Municipal, prevenção de litígios, representação jurídica, acompanhamento de impugnações contenciosas, tornando-se essencial e imprescindível a aquisição dos referidos serviços; -----

O município não dispõe de recursos humanos com perfil, condições e caracte-



AA
Jm

rísticas técnicas adequadas ao desempenho das funções supra referidas; Foi celebrado entre o município de Montijo e a Dra. Maria Susana Silvério Roque de Carvalho contrato de prestação de serviços em regime de avença em 1 de junho de 2012; -----

A Dra. Maria Susana Silvério Roque de Carvalho, atendendo ao mérito, experiência profissional e perfil adequado aliado a um conhecimento aprofundado dos processos da autarquia e respetiva tramitação processual, reúne todas as condições para dar continuidade ao trabalho desenvolvido e em curso; -----

O trabalho desenvolvido e a desenvolver constitui trabalho não subordinado, exercido com total autonomia, no âmbito de profissão liberal; -----

A especificidade do trabalho a desenvolver não se adequa ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pelo exposto supra e de acordo com a fundamentação; -----

Nos termos da legislação em vigor, a celebração do contrato em questão foi precedida de autorização da camara municipal de Montijo, na sua reunião de 16/05/2012; -----

Os pressupostos que fundamentaram a referida aquisição de serviços mantem-se; -----

O valor a pagar mensalmente à contraparte na execução do contrato de avença é de 2.293,93 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor); -----

Procedeu-se desde 2011, à redução do valor mensal da prestação de serviços – avença em questão; -----

O encargo da renovação do contrato até ao final do ano corrente é de 19.750,71 € no qual está incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor. A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: classificação orgânica 0203 e classificação económica 010107 (verba inscrita no orçamento para o ano de 2013), cabimento n.º 1048, de 26/04/2013; -----

A renovação ora em questão terá a duração de 1 ano; -----

Nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013), do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na versão atual (LVCR), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na versão atual, que adapta à Administração Local a LVCR e nos termos da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, a renovação de contratos de avença depende de prévio pare-



cer favorável do órgão executivo. -----

PROPONHO: Que seja emitido parecer favorável para a renovação por um ano do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, com a Dra. Maria Susana Silvério Roque de Carvalho, para exercer as funções acima descritas, cumprindo o disposto no artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013), no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável; -----

(Proposta subscrita pela senhora Presidente da Câmara) -----

Deliberação: Aprovada por maioria, com cinco votos a favor, quatro do PS e um da CDU e duas abstenções do PSD. -----

Finda a ordem de trabalhos, pelas dezoito horas e cinquenta e cinco minutos, a senhora Presidente da Câmara, deu início à intervenção do público, previsto pelo artigo 84º, nºs 6 e 7 da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

O senhor **Munícipe António Balseiro**, no uso da palavra, disse: “Tive conhecimento através da Comunicação Social, que foi criada na Casa do Ambiente uma comissão para fiscalizar a higiene das ruas, nesse sentido queria alertar para as papeleiras que estão na Rua Almirante Cândido dos Reis e na Praça da República. -----

Relativamente ao Centro Hospitalar Barreiro/Montijo, quero prestigiar o serviço de cirurgia ambulatório do Montijo, tem muito boas condições e uma boa equipa.” -----

A senhora **Presidente da Câmara Municipal**, disse; “As salas do serviço de cirurgia de ambulatório, estão muito bem equipadas e têm condições para prestar bons cuidados de saúde, precisam é de ser rentabilizadas.” -----

O senhor **Vereador Nuno Canta**, no uso da palavra, disse: “Relativamente à criação das “Brigadas Ruas Limpas” informo o Senhor Munícipe e a Câmara Municipal que é uma iniciativa da Casa do Ambiente, na área do voluntariado ambiental. A ideia é constituir equipas de voluntários, numa rede de cooperação com os serviços municipais, para sensibilizar e alertar os munícipes mais desatentos para a limpeza dos espaços públicos. O nosso objetivo é elevar a consciência cívica e ambiental dos cidadãos e levar a uma conduta de respeito



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Livro 22
Folha 241

pelo espaço público.-----
O caso da má utilização das papeleiras da zona comercial do Montijo é um caso exemplar da falta de civismo e desrespeito pelo espaço público e, por isso, será com certeza objeto da ação das brigadas."-----

Todas as deliberações tomadas, foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo. -----

E não havendo mais nada a tratar, a senhora Presidente da Câmara encerrou a reunião pelas dezanove horas e dez minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

E eu, *Jacilina Maria Cervejo Barbosa*, Assistente Técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, a escrevi e assino. -----

A Presidente da Câmara Municipal,

Maria Amélia Antunes

A presente ata foi elaborada em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.

